

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L e i nº 619

de 10 de setembro de 1.964.

"Autoriza aposentadoria de operários municipais"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aposentar os operários municipais BENEDITO PEDRO e FELIPE ADÃO, que não foram enquadrados nas disposições da Previdência Social, por terem ultrapassado o limite de idade e que estão a serviço do município há 30 anos.

Parágrafo único: Os salários da aposentadoria, de que trata este artigo, serão de Cr\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos cruzeiros) mensais a cada um.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, abrindo-se, oportunamente, se necessário, o competente crédito suplementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução/ desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.:

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro de 1.964.

Antônio Procópio da Costa

(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira

(Antônio Américo Junqueira)

Diretor De. Administração